

**RIBEIRO GONÇALVES SOLAR III S.A.**

CNPJ nº 31.371.640/0001-31

NIRE: 35.300.520.742

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2024**

- 1. Data, Hora e Local:** Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2024, às 10h, na atual sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 15º andar, Torre Ebony Tower, Edifício Rochaverá, Vila Gertrudes, CEP 04794-000.
- 2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude da presença de acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas.
- 3. Mesa:** **Presidente:** Liu Gonçalves de Aquino  
**Secretária:** Joana Oliveira Nunes Teixeira Tolentino
- 4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a redução do capital social da Companhia, com a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e **(ii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia.
- 5. Deliberações:** Dando início aos trabalhos, o Presidente da Mesa esclareceu que a ata da presente assembleia seria lavrada em forma sumária, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculta o artigo 130, § 1º, da Lei das S.A. Em seguida, por Ribeiro Gonçalves Energia Solar S.A., única acionista da Companhia, foi deliberado sobre as matérias constantes da ordem do dia, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, da seguinte forma:
  - (i)** Foi aprovada a redução do capital social da Companhia no valor de R\$ 14.490.093,57 (quatorze milhões, quatrocentos e noventa mil, noventa e três reais, e cinquenta e sete centavos), mediante o cancelamento de 113.089 (cento e treze mil, e oitenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, por este ter sido considerado excessivo em relação ao objeto da Companhia, nos termos do Artigo 173 da Lei das S.A., mediante a entrega do referido montante para a única acionista da Companhia;
  - (ii)** A acionista autoriza a administração da Companhia a tomar as providências necessárias à efetivação da redução de capital ora aprovada, em especial aquelas previstas no Artigo 174 da Lei das S.A. Ainda, o Acionista autoriza a suspensão da presente ata pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação do extrato da presente ata,

dando ciência da redução de capital de R\$ 14.490.093,57 (quatorze milhões, quatrocentos e noventa mil, noventa e três reais, e cinquenta e sete centavos);

- (iii) Em virtude das deliberações acima, o capital social da Companhia passa **de** R\$ 158.260.715,93 (cento e cinquenta e oito milhões, duzentos e sessenta mil, setecentos e quinze reais, e noventa e três centavos), dividido em 1.252.962 (um milhão, duzentas e cinquenta e duas mil, novecentas e sessenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, **para** R\$ 143.770.622,36 (cento e quarenta e três milhões, setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e dois reais, e trinta e seis centavos), dividido em 1.139.873 (um milhão, cento e trinta e nove mil, oitocentas e setenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo que o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 143.770.622,36 (cento e quarenta e três milhões, setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e dois reais, e trinta e seis centavos), dividido em 1.139.873 (um milhão, cento e trinta e nove mil, oitocentas e setenta e três) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal. [...]"*

- (iv) Ainda, fica aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar na forma do **Anexo I** desta Ata; e
- (v) Os diretores da Companhia foram autorizados a praticarem todos os atos necessários para implementar as deliberações conforme aprovadas acima.

**6. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes.

***Liu Gonçalves de Aquino (Presidente da Mesa) e Joana Oliveira Nunes Teixeira Tolentino (Secretária da Mesa) certificam que a presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.***

*(Restante da página deixado propositalmente em branco.)*

(Página de assinaturas.)

São Paulo, 28 de outubro de 2024.

**Mesa:**

DocuSigned by:  
[Li Gonçalves de Aquino]  
Assinado por: LIU GONÇALVES DE AQUINO/22411696841  
CPF: 22411696841  
Data/Hora da Assinatura: 30-out-24 | 15:50 BRT  
O ICP-Brasil, Ou: VideoConferencia  
C: BR  
Emissor: AC CertSign RFB DS  
ICP-Brasil

**Liu Gonçalves de Aquino**  
Presidente

DocuSigned by:

*Joana Oliveira Nunes Teixeira Tolentino*

EEFBACCBE90424

**Joana Oliveira Nunes Teixeira Tolentino**  
Secretária

**Acionista:**

DocuSigned by:  
[Li Gonçalves de Aquino]  
Assinado por: LIU GONÇALVES DE AQUINO/22411696841  
CPF: 22411696841  
Data/Hora da Assinatura: 30-out-24 | 15:50 BRT  
O ICP-Brasil, Ou: VideoConferencia  
C: BR  
Emissor: AC CertSign RFB DS  
ICP-Brasil

**RIBEIRO GONÇALVES ENERGIA SOLAR S.A.**  
**Liu Gonçalves de Aquino**  
Diretor

Assinado por:

*Raimundo Barretto Bastos*

C9CBE02AD00F4A2...

**Raimundo Barretto Bastos**  
Diretor

**RIBEIRO GONÇALVES SOLAR III S.A.**

CNPJ nº 31.371.640/0001-31

NIRE: 35.300.520.742

**ANEXO I DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2024**

**ESTATUTO SOCIAL**

**DA**

**RIBEIRO GONÇALVES SOLAR III S.A.**

**CAPÍTULO I**

**Da Denominação, Sede, Objeto e Duração**

**Artigo 1º** - A **RIBEIRO GONÇALVES SOLAR III S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 15º andar, Torre Ebony Tower, Edifício Rochaverá, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000, e poderá instalar, alterar e encerrar filiais, depósitos e agências em outras praças do País e do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** – A Companhia possui uma filial localizada na Rodovia PI-392, Km 06, Sala RG III, Zona Rural, CEP: 64.865-000, Ribeiro Gonçalves, Piauí, Brasil.

**Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social a geração de energia elétrica de fonte sola e, em razão da atividade exercida, integram o objeto social da Companhia todas as ações necessárias à estruturação, ao desenvolvimento, à implantação e à exploração do parque solar denominado "UFV Ribeiro Gonçalves III".

**Artigo 4º** - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II**

**Do Capital Social**

**Artigo 5º** - O capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 143.770.622,36 (cento e quarenta e três milhões, setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e dois reais, e trinta e seis centavos), dividido em 1.139.873 (um milhão, cento e trinta e nove mil, oitocentas e setenta e três) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**Parágrafo 1º** - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo 2º** - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

**Parágrafo 3º** - A Companhia poderá adquirir, por deliberação da Diretoria, ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social.

**Artigo 6º** - Fica vedada à Companhia a emissão de partes beneficiárias.

### **CAPÍTULO III** **Da Assembleia Geral**

**Artigo 7º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Compete à Assembleia Geral de acionistas deliberar sobre as matérias previstas na Lei das Sociedades por Ações, bem como sobre qualquer outra matéria que lhe seja submetida pela Diretoria.

**Parágrafo 1º** - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por qualquer outro membro da Diretoria. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariar os trabalhos. A Assembleia Geral será convocada por qualquer membro da Diretoria, ou ainda por qualquer acionista.

**Parágrafo 2º** - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco.

### **CAPÍTULO IV** **Da Administração**

**Artigo 8º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, estando seus membros dispensados de prestar caução para exercício das suas funções

#### **Seção I** **Da Diretoria**

**Artigo 9º** - A Diretoria será composta por, no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, todos residentes e domiciliados no Brasil. Acionistas ou não, que serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, nomeados para um mandato de até 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo 1º** - Os membros da Diretoria serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Os membros não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos.

**Parágrafo 2º** - A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

**Artigo 10** - No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas pelo outro diretor. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

**Artigo 11** - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. À exceção dos atos para os quais a Assembleia Geral, como estabelecido por lei ou por esse Estatuto Social, os Diretores são responsáveis: a) pela execução das deliberações da Assembleia Geral; b) pela direção e administração dos negócios da Companhia, seguindo as atribuições e limites estabelecidos neste Estatuto, pelo Conselho de Administração quando houver e o Plano de Negócios da Companhia; c) por redigir os programas, projetos e regras operacionais da Companhia; d) por resolver todas as outras matérias de sua competência.

**Artigo 12** - A Diretoria manterá uma reunião anual, a qual ocorrerá dentro dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano fiscal, para deliberar sobre a Política Comercial.

**Parágrafo 1º** - Haverá reuniões extraordinárias, realizadas sempre que convenientes ou necessárias, bem como quando os interesses sociais assim o exigirem.

**Parágrafo 2º** - As reuniões extraordinárias serão convocadas por qualquer Diretor, por documento escrito, que poderá ser encaminhado, inclusive, via fax, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo 3º** - A notificação acerca da ocorrência da reunião da Diretoria deverá informar a data e o horário em que ocorrerá a reunião, bem como os assuntos a serem deliberados. A presença de todos os diretores dispensa a Convocação.

**Parágrafo 4º** - As reuniões da Diretoria somente ocorrerão na presença de todos os Diretores no local ou através de vídeo conferências quando necessário.

**Parágrafo 5º** - Qualquer Diretor poderá votar nas reuniões da Diretoria mediante carta, telegrama, e-mail, fax, etc., cujo voto será reproduzido em ata.

**Artigo 13** - A Companhia será sempre representada, em todos os atos da seguinte forma:

- (i) por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto;
- (ii) por qualquer Diretor ou procurador, para a prática de atos que envolvam exclusivamente a representação da Companhia em processos judiciais e/ou administrativos, inclusive para a outorga de procurações para fins de representação da Companhia em citados processos;
- (iii) por um Diretor, em conjunto com um procurador com poderes específicos, nos termos do parágrafo 1º abaixo; e/ou (iv) por um ou mais procuradores com poderes específicos, nos termos do parágrafo 1º abaixo.

**Parágrafo 1º:** As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores em conjunto, e terão prazo de validade limitado ao máximo de um ano, exceto: (i) pelas procurações ad judicia, que podem ter prazo de duração superior a um ano ou mesmo indeterminado; e/ou (ii) procurações concedidas no âmbito de contratos de financiamento de longo prazo e dos contratos acessórios relacionados aos referidos contratos de financiamento, cujo prazo de validade seja equivalente à vigência dos respectivos instrumentos em que forem outorgadas.

**Parágrafo 2º:** Os prepostos da Companhia, para a representação perante órgãos do Poder Judiciário e Tribunais brasileiros, serão nomeados mediante a assinatura isolada de apenas 1 (um) de qualquer um dos Diretores.

**Parágrafo 3º:** A Assembleia Geral poderá autorizar expressamente a prática de outros atos que vinculem a Companhia por apenas um dos membros da Diretoria ou um procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas um Diretor ou um procurador.

**Artigo 14** - Quaisquer atos de qualquer Diretor da Companhia, funcionário ou procurador que diga respeito à Companhia e envolva qualquer obrigação relacionada ao negócio ou operações estranhas ao propósito da companhia, ou que foram feitas em violação às disposições estabelecidas neste Estatuto ou na legislação Brasileira são expressamente proibidas, e devem ser consideradas nulas e inoperantes.

## **CAPÍTULO V**

### **EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

**Artigo 15** - O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

**Artigo 16** - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

**Artigo 17** - Do lucro líquido do exercício, definido no artigo 191, da Lei das Sociedades por Ações, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

**Artigo 18** - Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas nos Artigos antecedentes, será distribuído aos acionistas um dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, a ser pago no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua declaração, exceto se a Assembleia Geral de acionistas decidir de outra forma, inclusive pela retenção de todo o lucro da Companhia.

**Artigo 19** - O saldo remanescente terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral Ordinária.

## **CAPÍTULO VI**

### **Disposições Gerais**

**Artigo 20** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

**Artigo 21** - Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes.

\* \* \*

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 0057E84B4BB644D3A4C54B9ABB0A32DD

Status: Concluído

Assunto: 2024.10 - AGE - Ribeiro Gonçalves III - Redução de Capital

Envelope fonte:

Documentar páginas: 8

Assinaturas: 4

Certificar páginas: 2

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Remetente do envelope:

Lucca Pollini Matta

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1663 – 4º andar

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Bairro: Jardim Paulistano

São Paulo, SP 01452-001

lucca.matta@echoenergia.com.br

Endereço IP: 177.92.69.242

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: Lucca Pollini Matta

Local: DocuSign

28-out-24 | 13:35

lucca.matta@echoenergia.com.br

**Eventos do signatário**

Joana Oliveira Nunes Teixeira Tolentino

joana.tolentino@echoenergia.com.br

Coordenadora Jurídico

Echoenergia Participações S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Assinatura**

DocuSigned by:  
  
 FEFBACCEBE90424...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.47.58.214

**Registro de hora e data**

Enviado: 28-out-24 | 13:36

Visualizado: 30-out-24 | 10:04

Assinado: 30-out-24 | 10:05

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign


Liu Gonçalves de Aquino

liu.aquino@echoenergia.com.br

CEO

Echoenergia Participações S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:  
  
 CE97BB88D9534B2...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.92.69.242

Enviado: 28-out-24 | 13:36

Reenviado: 30-out-24 | 13:30

Visualizado: 30-out-24 | 15:50

Assinado: 30-out-24 | 15:50

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5


**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign

Raimundo Barretto Bastos

raimundo.bastos@echoenergia.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Assinado por:  
  
 C9CBE02AD06F4A2...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.178.111.82

Enviado: 28-out-24 | 13:36

Visualizado: 29-out-24 | 06:42

Assinado: 29-out-24 | 06:43

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: Certificado Digital ICP

Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5

Local da assinatura do provedor:

<https://app-psc.safewebpss.com.br/tsp>**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign

**Eventos do signatário presencial****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data**

<b>Eventos de entrega intermediários</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega certificados</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de cópia</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos com testemunhas</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos do tabelião</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Envelope enviado	Com hash/criptografado	28-out-24   13:36
Entrega certificada	Segurança verificada	29-out-24   06:42
Assinatura concluída	Segurança verificada	29-out-24   06:43
Concluído	Segurança verificada	30-out-24   15:50
<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>